CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA CONSTRUFACIL LTDA PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 41.522.376/0001-43, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO,** CPF Nº 003.353.543-43 e a empresa **CONSTRUFACIL LTDA**, CNPJ nº 00.286.675/0001-49, com sede na Rua Avenida Cândido Aleixo, 139, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras-PI, Tel. (89) 3462-1852/ (89) 99408-2781 email: construfacil10@gmail.com, designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **JOSÉ RICARDO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 398.189.183-04, **OU ANDREA MARIA HOLANDA BARROSO DE CARVALHO,** inscrito (a) no CPF sob o nº 287.211.523-49, firmam o presente **CONTRATO,** sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Lote III – Madeiramento, Lote IV – Material Elétrico, Lote V- Tintas/Pinturas e Lote VI – Material Hidráulico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 003/2025 e seus anexos, bem

como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 015/2025, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica designado o servidor Fábio Pereira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 978.223.613-68, como gestor do presente contrato, e o servidor Fredson da Silva Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 045.920.133-60, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referentes ao Lote III, R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) referentes ao Lote IV, R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) referentes ao Lote V e R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referentes ao Lote VI.

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 08:57:31
LOTE III – MADEIRAMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M	Marca: SATU	Modelo: SATU
Descrição: Linha de madeira			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 21,00		Valor Total: 14.700,00
Item: 2	Unidade: M	Marca: ARTEMEX	Modelo: ARTEMEX
Descrição: Caibros de Madeira			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 5,00		Valor Total: 12.500,00
Item: 3	Unidade: M	Marca: SATU	Modelo: SATU
Descrição: Ripa DE MADEIRA			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 2,30		Valor Total: 13.800,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: RIGHEZ	Modelo: RIGHEZ
Descrição: Tábuas p/ construção			
Quantidade: 222	Valor Unit.: 37,50		Valor Total: 8.325,00
Item: 5	Unidade: M	Marca: N/P	Modelo: N/P
Descrição: TRILHO PARA LAJE TRELIÇADA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 15,40		Valor Total: 4.620,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: MAFRENSE	Modelo: MAFRENSE
Descrição: LAJOTA CERÂMICA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 3,00		Valor Total: 6.000,00
Item: 7	Unidade: M²	Marca: FORROBRAS	Modelo: FORROBRAS
Descrição: FORRO PVC			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 24,80		Valor Total: 5.456,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: SAINT GOBAIN	Modelo: SAINT GOBAIN
Descrição: TELHA DE AMIANTO 5MM 1,10X2,44M			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 64,00		Valor Total: 3.200,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: ARTEMEX	Modelo: ARTEMEX
Descrição: PORTA MADEIRA 0.80X2.10			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 164,55		Valor Total: 3.291,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: ARTEMEX	Modelo: ARTEMEX
Descrição: FORRA 80X210CM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 103,60		Valor Total: 3.108,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUFACIL LTDA	842	00.286.675/0001-49	105.226,26	75.000,00		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 08:57:31
LOTE IV – MATERIAL ELÉTRICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M	Marca: SIL	Modelo: SIL
Descrição: CABO FLEX 2,5 FIO 12			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 1,79		Valor Total: 2.685,00
Item: 2	Unidade: M	Marca: SIL	Modelo: SIL
Descrição: CABO FLEX 4,0 FIO 10			
Quantidade: 650	Valor Unit.: 3,03		Valor Total: 1.969,50
Item: 3	Unidade: UND	Marca: ANDALUZ	Modelo: ANDALUZ
Descrição: CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 30,95		Valor Total: 928,50
Item: 4	Unidade: UND	Marca: ELETROBRAS	Modelo: ELETROBRAS
Descrição: CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 103,29		Valor Total: 3.098,70
Item: 5	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: CAIXA DE LUZ 4X2			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,12		Valor Total: 224,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: FAME	Modelo: FAME
Descrição: CONJUNTO C/ 01 INTERRUPTOR 4X2			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 8,13		Valor Total: 406,50
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FAME	Modelo: FAME
Descrição: CONJUNTO C/01 TOMADA PADRÃO (2P+T) 4X2			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 7,81		Valor Total: 624,80

Item: 8 Unidade: UND Marca: SOPRANO Modelo: SOPRANO
Descrição: DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A
Quantidade: 50 Valor Unit.: 7,82 Valor Total: 391,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: SOPRANO Modelo: SOPRANO
Descrição: DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A
Quantidade: 50 Valor Unit.: 54,94 Valor Total: 2.747,00

Item: 10 Unidade: M Marca: KRONA Modelo: KRONA
Descrição: ELETRODUTO CORRUGADO 20MM
Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 1,11 Valor Total: 1.332,00

Item: 11 Unidade: PC Marca: AMANCO Modelo: AMANCO
Descrição: ELETRODUTO RIGIDO 20MM C/3M.
Quantidade: 80 Valor Unit.: 7,33 Valor Total: 586,40

Item: 12 Unidade: UND Marca: ILUMI Modelo: ILUMI
Descrição: EXTENSÃO 10 METROS
Quantidade: 20 Valor Unit.: 33,525 Valor Total: 670,50

Item: 13 Unidade: M Marca: SIL Modelo: SIL
Descrição: FIO PENDENTE 2X0,75
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1,60 Valor Total: 1.600,00

Item: 14 Unidade: UND Marca: FAME Modelo: FAME
Descrição: FITA ISOLANTE 5M
Quantidade: 80 Valor Unit.: 2,46 Valor Total: 196,80

Item: 15 Unidade: UND Marca: OUROLUX Modelo: OUROLUX
Descrição: LAMPADA FLUORESCENTE 20W
Quantidade: 200 Valor Unit.: 7,96 Valor Total: 1.592,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: FAME Modelo: FAME
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6N/8D
Quantidade: 20 Valor Unit.: 26,71 Valor Total: 534,20

Item: 17 Unidade: UND Marca: AVANT Modelo: AVANT
Descrição: REFLETOR 150W E27
Quantidade: 40 Valor Unit.: 95,40 Valor Total: 3.816,00

Item: 18 Unidade: UND Marca: AVANT Modelo: AVANT
Descrição: REFLETOR LED SLIM.BR.100W BIV
Quantidade: 30 Valor Unit.: 52,97 Valor Total: 1.589,10

Item: 19 Unidade: UND Marca: AVANT Modelo: AVANT
Descrição: REFLETOR LED SLIM.BR.50W BIV
Quantidade: 25 Valor Unit.: 40,32 Valor Total: 1.008,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUFACIL LTDA	049	00.286.675/0001-49	41.346,75	26.000,00		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 08:57:31
LOTE V –TINTAS/PINTURAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: KALFIX	Modelo: KALFIX
Descrição: ARGAMASSA DE 15 KG			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 12,90		Valor Total: 6.450,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: VOTOMASSA	Modelo: VOTOMASSA
Descrição: ARGAMASSA DE 20KG			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 17,60		Valor Total: 3.520,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS
Descrição: BROXA P/ PINTURA DE PAREDES			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 8,10		Valor Total: 324,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS
Descrição: CABO PARA PINTURA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 16,10		Valor Total: 322,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: LIXA PARA FERRO 3M			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,30		Valor Total: 330,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: LIXA PARA PAREDES 3M			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,20		Valor Total: 600,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: MASSA ACRÍLICA 18L			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 92,20		Valor Total: 4.610,00
Item: 8	Unidade: LATA	Marca: VERBRAS	Modelo: VERBRAS
Descrição: MASSA CORRIDA 18L			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 53,80		Valor Total: 2.690,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: VERBRAS	Modelo: VERBRAS
Descrição: MASSA PARA MADEIRA 900ML			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 16,10		Valor Total: 322,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS
Descrição: PINCEL DE 2 POLEGADA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 5,90		Valor Total: 177,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS
Descrição: PINCEL DE 4 POLEGADA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 12,90		Valor Total: 387,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: VOTOMASSA	Modelo: VOTOMASSA
Descrição: REAJUNTE DE 1KG			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,70		Valor Total: 670,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: ROLO DE LÃ DE 23CM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,80		Valor Total: 540,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: ROLO POLIESTER DE 15 CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 8,10		Valor Total: 324,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: ROLO POLIESTER DE 9CM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 5,20		Valor Total: 208,00
Item: 16	Unidade: LATA	Marca: VERBRAS	Modelo: VERBRAS
Descrição: SELADOR PARA PAREDES 18L			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 93,90		Valor Total: 9.390,00

Item: 17 Unidade: GL Marca: X9 Modelo: X9
Descrição: SOLVENTE DE 3,6L
Quantidade: 50 Valor Unit.: 68,80 Valor Total: 3.440,00

Item: 18 Unidade: LIT Marca: X9 Modelo: X9
Descrição: SOLVENTE DE LITRO 900ML
Quantidade: 100 Valor Unit.: 16,90 Valor Total: 1.690,00

Item: 19 Unidade: PCT Marca: HIDRACOR Modelo: HIDRACOR
Descrição: SUPERCAL PACOTE 5KG
Quantidade: 600 Valor Unit.: 7,20 Valor Total: 4.320,00

Item: 20 Unidade: LATA Marca: VERBRAS Modelo: VERBRAS
Descrição: TINTA ACRÍLICA P/ EXTERIOR 18L
Quantidade: 120 Valor Unit.: 202,80 Valor Total: 24.336,00

Item: 21 Unidade: GALÃO Marca: VERBRAS Modelo: VERBRAS
Descrição: TINTA ESMALTE SITÉTICO 3,6L
Quantidade: 200 Valor Unit.: 90,00 Valor Total: 18.000,00

Item: 22 Unidade: GALÃO Marca: VERBRAS Modelo: VERBRAS
Descrição: TINTA P/ PISO GALÃO 3,6L
Quantidade: 100 Valor Unit.: 60,10 Valor Total: 6.010,00

Item: 23 Unidade: LATA Marca: VERBRAS Modelo: VERBRAS
Descrição: TINTA PARA PISO LATÃO 18L
Quantidade: 20 Valor Unit.: 257,00 Valor Total: 5.140,00

Item: 24 Unidade: LATA Marca: VERBRAS Modelo: VERBRAS
Descrição: TINTA PVA P/ INTERIOR 18L
Quantidade: 120 Valor Unit.: 140,10 Valor Total: 16.812,00

Item: 25 Unidade: UND Marca: MUNDIAL PRIME Modelo: MUNDIAL PRIME
Descrição: TINTA SPRAY 400ML
Quantidade: 100 Valor Unit.: 18,50 Valor Total: 1.850,00

Item: 26 Unidade: LATA Marca: VERBRAS Modelo: VERBRAS
Descrição: TINTA TEXTURADA 18L
Quantidade: 50 Valor Unit.: 176,70 Valor Total: 8.835,00

Item: 27 Unidade: UND Marca: STARLUX Modelo: STARLUX
Descrição: VERNIZ 3,6L
Quantidade: 20 Valor Unit.: 98,60 Valor Total: 1.972,00

Item: 28 Unidade: UND Marca: STARLUX Modelo: STARLUX
Descrição: ZARCÃO 18L
Quantidade: 10 Valor Unit.: 304,10 Valor Total: 3.041,00

Item: 29 Unidade: UND Marca: STARLUX Modelo: STARLUX
Descrição: ZARCÃO 3,6L
Quantidade: 50 Valor Unit.: 73,80 Valor Total: 3.690,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUFACIL LTDA	383	00.286.675/0001-49	165.826,20	130.000,00		Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 08:57:31
LOTE VI – MATERIAL HIDRÁULICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO
Descrição: ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,29		Valor Total: 129,00
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO
Descrição: ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1,61		Valor Total: 96,60
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO
Descrição: ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 3,37		Valor Total: 202,20
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO
Descrição: ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 4,96		Valor Total: 297,60
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO
Descrição: ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 6,86		Valor Total: 411,60
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO
Descrição: ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,98		Valor Total: 718,80
Item: 7	Unidade: UND	Marca: BLUKIT	Modelo: BLUKIT
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 7,55		Valor Total: 90,60
Item: 8	Unidade: UNID	Marca: HERC	Modelo: HERC
Descrição: ARMARIO PLASTICO C/ESPELHO			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 58,86		Valor Total: 941,76
Item: 9	Unidade: UND	Marca: ASTRA	Modelo: ASTRA
Descrição: ASSENTO SANITÁRIO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 39,38		Valor Total: 472,56
Item: 10	Unidade: UNID	Marca: ASTRA	Modelo: ASTRA
Descrição: BOIA CAIXA D'ÁGUA			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 12,60		Valor Total: 403,20
Item: 11	Unidade: UNID	Marca: ASTRA	Modelo: ASTRA
Descrição: BOIA CAIXA DESCARGA			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 8,15		Valor Total: 260,80
Item: 12	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: FORTLEV
Descrição: CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 480,53		Valor Total: 3.844,24
Item: 13	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: FORTLEV
Descrição: CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 7.160,715		Valor Total: 42.964,29
Item: 14	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: FORTLEV
Descrição: CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.209,41		Valor Total: 38.512,92
Item: 15	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: FORTLEV
Descrição: CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 294,32		Valor Total: 2.943,20
Item: 16	Unidade: UND	Marca: ASTRA	Modelo: ASTRA
Descrição: CAIXA DE DESCARGA COMUM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 45,79		Valor Total: 915,80

Item: 17 Unidade: UND Marca: AGESPISA Modelo: AGESPISA
Descrição: CAIXA P/HIDROMETRO TAF
Quantidade: 12 Valor Unit.: 40,39 Valor Total: 484,68

Item: 18 Unidade: UNID Marca: KRONA Modelo: KRONA
Descrição: TUBO SOLDÁVEL 50 MM
Quantidade: 100 Valor Unit.: 28,36 Valor Total: 2.836,00

Item: 19 Unidade: UND Marca: HERC Modelo: HERC
Descrição: CHUVEIRO PVC Nº5
Quantidade: 12 Valor Unit.: 8,97 Valor Total: 107,64

Item: 20 Unidade: UND Marca: PLASTUBOS Modelo: PLASTUBOS
Descrição: ADESIVO PVC 17G
Quantidade: 40 Valor Unit.: 4,80 Valor Total: 192,00

Item: 21 Unidade: UND Marca: PLASTUBOS Modelo: PLASTUBOS
Descrição: ADESIVO PVC 75G
Quantidade: 20 Valor Unit.: 8,14 Valor Total: 162,80

Item: 22 Unidade: UNID Marca: MARI/GARDENIA Modelo: MARI/GARDENIA
Descrição: CUBA EMBUTIR OVAL
Quantidade: 12 Valor Unit.: 78,10 Valor Total: 937,20

Item: 23 Unidade: UNID Marca: MARI/GARDENIA Modelo: MARI/GARDENIA
Descrição: CUBA EMBUTIR REDONDA
Quantidade: 12 Valor Unit.: 87,28 Valor Total: 1.047,36

Item: 24 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM
Quantidade: 40 Valor Unit.: 2,71 Valor Total: 108,40

Item: 25 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM
Quantidade: 40 Valor Unit.: 4,44 Valor Total: 177,60

Item: 26 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM
Quantidade: 40 Valor Unit.: 4,98 Valor Total: 199,20

Item: 27 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM
Quantidade: 20 Valor Unit.: 7,75 Valor Total: 155,00

Item: 28 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM
Quantidade: 40 Valor Unit.: 13,77 Valor Total: 550,80

Item: 29 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM
Quantidade: 20 Valor Unit.: 25,70 Valor Total: 514,00

Item: 30 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: FITA VEDA ROSCA 25M
Quantidade: 20 Valor Unit.: 6,60 Valor Total: 132,00

Item: 31 Unidade: UND Marca: HERC Modelo: HERC
Descrição: IRRIGADOR PLASTICO 1/2
Quantidade: 36 Valor Unit.: 20,01 Valor Total: 720,36

Item: 32 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: JOELHO ESGOTO 100MM 90G
Quantidade: 40 Valor Unit.: 5,97 Valor Total: 238,80

Item: 33 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: JOELHO ESGOTO 40MM 90G
Quantidade: 80 Valor Unit.: 1,78 Valor Total: 142,40

Item: 34 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: JOELHO ESGOTO 50MM 90G
Quantidade: 30 Valor Unit.: 2,40 Valor Total: 72,00

Item: 35 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: JOELHO ESGOTO 75MM 90G
Quantidade: 28 Valor Unit.: 5,08 Valor Total: 142,24

Item: 36 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL 20MM
Quantidade: 200 Valor Unit.: 0,55 Valor Total: 110,00

Item: 37 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL 25MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 0,97 Valor Total: 48,50

Item: 38 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 32MM
Quantidade: 30 Valor Unit.: 2,60 Valor Total: 78,00

Item: 39 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL 60MM
Quantidade: 30 Valor Unit.: 27,79 Valor Total: 833,70

Item: 40 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL 40 MM
Quantidade: 40 Valor Unit.: 4,80 Valor Total: 192,00

Item: 41 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL 50 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,68 Valor Total: 234,00

Item: 42 Unidade: UND Marca: FORT METAIS Modelo: FORT METAIS
Descrição: KIT INOX PARA BANHEIRO
Quantidade: 12 Valor Unit.: 127,94 Valor Total: 1.535,28

Item: 43 Unidade: UND Marca: HERC Modelo: HERC
Descrição: LAVATÓRIO PARA BANHEIRO PVC
Quantidade: 12 Valor Unit.: 21,09 Valor Total: 253,08

Item: 44 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDAVEL 20 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 0,79 Valor Total: 39,50

Item: 45 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 25 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 1,00 Valor Total: 50,00

Item: 46 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 32 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 1,95 Valor Total: 97,50

Item: 47 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 40 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,63 Valor Total: 231,50

Item: 48 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 50 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 9,90 Valor Total: 495,00

Item: 49 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 60 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 14,68 Valor Total: 734,00

Item: 50 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 25 X 20 – LONGA
Quantidade: 50 Valor Unit.: 2,10 Valor Total: 105,00

Item: 51 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 32 X 20 – LONGA
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,05 Valor Total: 202,50

Item: 52 Unidade: UNID Marca: AMANCO Modelo: AMANCO
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 32 X 25 – CURTA
Quantidade: 50 Valor Unit.: 2,33 Valor Total: 116,50

Item: 53 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 40 X 20 – LONGA
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,57 Valor Total: 228,50

Item: 54 Unidade: UNID Marca: AMANCO Modelo: AMANCO
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 40 X 32 – CURTA
Quantidade: 50 Valor Unit.: 3,23 Valor Total: 161,50

Item: 55 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 50 X 20 – LONGA
Quantidade: 50 Valor Unit.: 6,19 Valor Total: 309,50

Item: 56 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 50 X 25 – LONGA
Quantidade: 50 Valor Unit.: 5,09 Valor Total: 254,50

Item: 57 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 50 X 32
Quantidade: 50 Valor Unit.: 3,48 Valor Total: 174,00

Item: 58 Unidade: UNID Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 60 X 50
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,84 Valor Total: 242,00

Item: 59 Unidade: PAR Marca: FERTAK Modelo: FERTAK
Descrição: LUVA TECIDO PARA MÃOS
Quantidade: 50 Valor Unit.: 8,59 Valor Total: 429,50

Item: 60 Unidade: UNID Marca: AMANCO Modelo: AMANCO
Descrição: LUVA UNIÃO SOLD 20 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,61 Valor Total: 230,50

Item: 61 Unidade: UNID Marca: AMANCO Modelo: AMANCO
Descrição: LUVA UNIÃO SOLD 25 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 6,84 Valor Total: 342,00

Item: 62 Unidade: UNID Marca: AMANCO Modelo: AMANCO
Descrição: LUVA UNIÃO SOLD 32 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 8,41 Valor Total: 420,50

Item: 63 Unidade: UNID Marca: AMANCO Modelo: AMANCO
Descrição: LUVA UNIÃO SOLD 40 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 20,67 Valor Total: 1.033,50

Item: 64 Unidade: UNID Marca: AMANCO Modelo: AMANCO
Descrição: LUVA UNIÃO SOLD 50 MM
Quantidade: 50 Valor Unit.: 23,89 Valor Total: 1.194,50

Item: 65 Unidade: M Marca: INPLAST Modelo: INPLAST
Descrição: POLIETILENO P/ IRRIGAÇÃO 20MM
Quantidade: 500 Valor Unit.: 44,95 Valor Total: 22.475,00

Item: 66 Unidade: UND Marca: GHEL-PLUS Modelo: GHEL-PLUS
Descrição: PIA INOX COZINHA 1,5M
Quantidade: 10 Valor Unit.: 243,41 Valor Total: 2.434,10

Item: 67 Unidade: UND Marca: DURIN Modelo: DURIN
Descrição: REGISTRO ESFERA/SOLDÁVEL 20MM
Quantidade: 30 Valor Unit.: 8,29 Valor Total: 248,70

Item: 68	Unidade: UNID	Marca: DURIN	Modelo: DURIN
Descrição: REGISTRO ESFERA/SOLDÁVEL 25 MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 7,24		Valor Total: 434,40
Item: 69	Unidade: UNID	Marca: DURIN	Modelo: DURIN
Descrição: REGISTRO ESFERA/SOLDÁVEL 32 MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 13,41		Valor Total: 1.609,20
Item: 70	Unidade: UNID	Marca: DURIN	Modelo: DURIN
Descrição: REGISTRO ESFERA/SOLDÁVEL 40 MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 17,94		Valor Total: 538,20
Item: 71	Unidade: UNID	Marca: DURIN	Modelo: DURIN
Descrição: REGISTRO ESFERA/SOLDÁVEL 50 MM			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 22,20		Valor Total: 2.664,00
Item: 72	Unidade: UNID	Marca: DURIN	Modelo: DURIN
Descrição: REGISTRO ESFERA/SOLDÁVEL 60 MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 43,41		Valor Total: 1.302,30
Item: 73	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: TE ESGOTO 100MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 10,74		Valor Total: 214,80
Item: 74	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: TE ESGOTO 40MM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 2,77		Valor Total: 110,80
Item: 75	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: TE ESGOTO 50MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 4,79		Valor Total: 143,70
Item: 76	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: TE ESGOTO 75MM			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 13,63		Valor Total: 204,45
Item: 77	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: TE SOLDAVEL 20MM			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 1,10		Valor Total: 165,00
Item: 78	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: TE SOLDAVEL 25MM			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1,89		Valor Total: 75,60
Item: 79	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: TE SOLDAVEL 32MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 3,66		Valor Total: 109,80
Item: 80	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: TE SOLDAVEL 50MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 8,73		Valor Total: 261,90
Item: 81	Unidade: UND	Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE
Descrição: TE SOLDAVEL 60MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 24,97		Valor Total: 499,40
Item: 82	Unidade: UND	Marca: HERC	Modelo: HERC
Descrição: TORNEIRA DE JARDIM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,16		Valor Total: 208,00
Item: 83	Unidade: UND	Marca: FORT METAIS	Modelo: FORT METAIS
Descrição: TORNEIRA INOX COZINHA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 116,38		Valor Total: 1.396,56
Item: 84	Unidade: UND	Marca: FORT METAIS	Modelo: FORT METAIS
Descrição: TORNEIRA LAVATÓRIO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 62,49		Valor Total: 749,88

Item: 85 Unidade: UND Marca: GRANPLAST Modelo: GRANPLAST
Descrição: TUBO P/CX. DE DESCARGA
Quantidade: 20 Valor Unit.: 14,28 Valor Total: 285,60

Item: 86 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO ESGOTO 150MM COM 6M
Quantidade: 10 Valor Unit.: 192,56 Valor Total: 1.925,60

Item: 87 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO ESGOTO 100MM COM 6M
Quantidade: 200 Valor Unit.: 77,47 Valor Total: 15.494,00

Item: 88 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO ESGOTO 40MM COM 6M
Quantidade: 200 Valor Unit.: 44,00 Valor Total: 8.800,00

Item: 89 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO ESGOTO 50MM COM 6M
Quantidade: 200 Valor Unit.: 63,42 Valor Total: 12.684,00

Item: 90 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO ESGOTO 75MM COM 6M
Quantidade: 110 Valor Unit.: 89,79 Valor Total: 9.876,90

Item: 91 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO SOLD 20MM COM 6M
Quantidade: 400 Valor Unit.: 18,15 Valor Total: 7.260,00

Item: 92 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO SOLD 25MM COM 6M
Quantidade: 140 Valor Unit.: 20,32 Valor Total: 2.844,80

Item: 93 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO SOLD 32MM COM 6M
Quantidade: 120 Valor Unit.: 38,42 Valor Total: 4.610,40

Item: 94 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO SOLD 40MM COM 6M
Quantidade: 80 Valor Unit.: 57,10 Valor Total: 4.568,00

Item: 95 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO SOLD 50MM COM 6M
Quantidade: 80 Valor Unit.: 73,30 Valor Total: 5.864,00

Item: 96 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: TUBO SOLD 60MM COM 6M
Quantidade: 60 Valor Unit.: 134,28 Valor Total: 8.056,80

Item: 97 Unidade: UND Marca: MARI/GARDENIA Modelo: MARI/GARDENIA
Descrição: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA
Quantidade: 15 Valor Unit.: 414,35 Valor Total: 6.215,25

Item: 98 Unidade: UND Marca: MARI/GARDENIA Modelo: MARI/GARDENIA
Descrição: VASO SANITÁRIO COMUM
Quantidade: 15 Valor Unit.: 197,71 Valor Total: 2.965,65

Item: 99 Unidade: UNID Marca: PLASTUBOS Modelo: PLASTUBOS
Descrição: VÁLVULA P/LAVATÓRIO PLASTUBOS
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,02 Valor Total: 201,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUFACIL LTDA	311	00.286.675/0001-49	265.929,33	240.000,00		Sim

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 1

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente *cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de *recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste* exercício, na dotação a seguir discriminada: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Administração:** Funcional: 04.122.0004.2004.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: *999.* **FMS:** Funcional: *10.301.0011.2063.0000. Elemento de Despesa:* 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 300. **HOSPITAL:** Funcional: 10.302.0009.2039.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 631. Código de Aplicação: 999. **FUNDEB:** Funcional: *12.361.0012.2049.0000.* Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999. **FME:** Funcional: 12.361.0012.2033.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 200. **FMAS:** Funcional: 08.244.0008.2098.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Colônia do Piauí (PI), 06 de março de 2025.

PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: CONSTRUFÁCIL LTDA

José Ricardo ~~da Silva~~ OU Andrea Maria Holanda Barroso de Carvalho
Titulares

TESTEMUNHAS:

1. Débora Tayrana V. dos Santos, CPF 046.344.193-19

2. Maria José Rodrigues Freitas Rocha, CPF 009.055.213-07